EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 DE 13/11/2026

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial www.emdaep.com.br.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal de Compras Fiorilli, através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/.**
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.emdaep.com.br, www.pncp.gov.br e Portal de Compras Fiorilli.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que se encontra aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Município de Dracena/SP, a partir da assinatura do contrato, que será regida pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, que está disponível no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da EMDAEP, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal de compras Fiorilli, através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/.**

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Município de Dracena/SP, dentro das normas em vigor da ABNT, de acordo com os anexos, Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos que compõem este edital, conforme convênio firmado com o FEHIDRO sob nº 353/2025.

1.2- Os produtos/serviços obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.3- Os produtos/serviços deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.3- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3 - DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado utilizando o acesso através do link: **http://187.17.201.14:8079/comprasedital/**. Na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.2– Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.3- O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes na plataforma.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou

produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3- A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4- Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.5- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.6- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

4.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

4.8- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

4.9- O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1- Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6- O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

5.7- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 46 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024:

5.15.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.5- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5.1- A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item anterior, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada a proposta do licitante.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

5.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.18- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.19- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.20- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.21- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.28- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2- No julgamento das propostas, serão observadas as regras para o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3- Para fins de julgamento, não serão consideradas as vantagens não previstas no instrumento convocatório.

6.4- As falhas formais observadas na proposta, sempre que possível, serão sanadas nos termos do instrumento convocatório.

6.5- Após o julgamento dos lances ou das propostas, será verificada a efetividade dos mesmos, de acordo com o instrumento convocatório, desclassificando aqueles que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – descumpram especificações técnicas constantes do edital;

III – apresentem preços inexequíveis;

IV – permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociações;

V – não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Comissão, inclusive após a realização de diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se possível o saneamento das irregularidades, e desde que não haja prejuízo aos demais licitantes.

6.6- A forma de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço para os objetos licitados será definida no instrumento convocatório, que estabelecerá critérios de aceitabilidade, considerando os valores máximos da licitação, os quantitativos e os preços unitários, se o caso.

6.7- Avaliada a efetividade do lance ou da proposta e procedida a classificação das propostas, a Comissão Julgadora negociará condições mais vantajosas com o licitante vencedor, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

I - Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado pela EMDAEP, mesmo após a fase de negociação, será realizada negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
II - Se a providência estabelecida no parágrafo anterior não obtiver sucesso em reduzir a oferta do licitante em patamar igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o processo licitatório.

6.8- Procedida a negociação, a Comissão Julgadora ou o Pregoeiro verificará apenas a documentação de habilitação apresentada pelo licitante primeiro classificado; caso não seja habilitado, analisará os documentos dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação até que se eleja o vencedor, observando-se os critérios definidos no instrumento convocatório que, por sua vez, estabelecerá todo o detalhamento da forma de análise e de julgamento dos documentos desta Fase.

I - Serão observados os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006.
II - As falhas formais, observadas nos documentos de habilitação, sempre que possível, serão sanadas, nos termos do instrumento convocatório, visando esclarecer e complementar a instrução do processo, não podendo ser apresentados novos documentos não apresentados anteriormente.

7- DOS RECURSOS

7.1- O procedimento licitatório terá fase recursal única, exceto quando houver inversão de fases, sendo que o seu detalhamento, inclusive a forma de apresentação do Recurso, será estabelecido no instrumento convocatório.

I - Observadas as disposições do instrumento convocatório e após a fase de habilitação, estará garantida aos licitantes a oportunidade de manifestar sua intenção recursal contra os atos praticados pela Comissão Julgadora na fase de julgamento, seja quanto à Proposta ou Documentos de Habilitação, devendo ser motivada e formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
II - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas contrarrazões;
III - Quando houver a inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será oportunizado aos licitantes após a fase de habilitação e após o encerramento da fase de verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes da fase de julgamento

7.2- Nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão, o prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados, na própria sessão pública, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3- Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, destacando-se que se iniciam e se vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente da EMDAEP.

7.4- O acolhimento do recurso implicará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- O exercício do direito ao recurso pode ser declinado pelo licitante, desde que a sua vontade conste expressamente na ata da sessão pública.

7.5.1- Não havendo manifestação de intenção recursal, será considerada a desistência tática do licitante na interposição de recurso.

7.6- Interposto o recurso, a comissão julgadora ou o pregoeiro deverá analisar, reconsiderando ou não a decisão primeira, motivando-a e encaminhar o recurso à autoridade signatária do edital, que proferirá decisão.

7.7- Os recursos terão efeito suspensivo.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante em exercer direitos e assumir obrigações, com vistas a comprovação da existência jurídica da pessoa bem assim a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

I – comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
II – comprovante de inscrição estadual;
III – comprovante de inscrição municipal;
IV – ato constitutivo, contrato social ou documento que o substitua, devidamente registrado no órgão competente.

8.2- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante/proponente, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviço igual ou similar ao objeto desta licitação;

II - Indicação do profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho de classe competente, seguindo-se a normativa estabelecida na Decisão Normativa CONFEA nº. 59, de 9 de maio de 1997, que exige seja o profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

❖ **TEXTO EXTRAÍDO DA DN CONFEA nº. 59/1997**

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.

III - O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante contrato social, registro na CTPS – Carteira de Trabalho, Ficha de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Súmula nº 25 do egrégio TCESP.

IV - A empresa deverá apresentar local de fácil visita onde tenham desenvolvido trabalhos similares ou que estejam em pleno funcionamento para comprovação junto ao setor técnico da EMDAEP. Esta informação não eximirá a necessidade de apresentação de acervo técnico do responsável técnico pela empresa;

V - Original ou cópia autenticada da certidão de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente;

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, ainda, compatível com o objeto licitado;

III – regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – declaração informando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada objetivamente, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documento:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigível;

II – certidão negativa de falência e recuperação judicial, a ser expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

§ 1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º. Para o atendimento do disposto no ***caput*** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 5º. Os documentos referidos no inciso I do ***caput*** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5- Na fase de habilitação, serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes declaração de que atendem a todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação,** exceto quando a fase de habilitação anteceder o julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;

§ 1º. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.6- Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências realizadas pela Administração Pública que visem:

I – a complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

§ 1º. Quando da análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho devidamente fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento, e já tiver sido encerrada, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes à ela, ou ainda só conhecidos após o julgamento.

§ 3º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7- A documentação mencionada neste Capítulo poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração Pública, descrito no edital;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

III – dispensada, total o parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para as dispensas de licitação para compras em geral, desde que previsto no edital.

9 - **DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1- Após a análise e julgamento de eventual recurso, a Comissão Julgadora, após definir o licitante vencedor, recomendará a adjudicação do objeto à autoridade signatária do edital, que procederá à adjudicação e à homologação do resultado do certame.

9.1.1- É vedado adjudicar e/ou homologar o resultado do certame com preterição da ordem de classificação das propostas, bem como com terceiros estranhos à licitação ou antes do julgamento dos recursos.

9.2- Em se tratando de pregão, e desde que não haja intenção recursal, a adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo pregoeiro.

9.3- A homologação do resultado da licitação põe fim ao certame.

§ 1º. Findo o certame, não haverá para a licitante vencedora direito líquido e certo à contratação, gerando apenas expectativa de direito, podendo o procedimento ser revogado ou anulado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou em razão de

nulidade verificada posteriormente.

§ 2º. No caso de homologação de ata de registro de preços, o direito previsto no *caput* deste artigo só gera efeitos a partir da assinatura dos contratos decorrentes das atas de registro de preços homologadas.

10 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1- Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos num total de 60 dias, ou seja, 02 meses conforme o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência.

9.2- As condições de pagamento para os serviços respeitarão o Cronograma Físico Financeiro ora apresentado e terão as liberações vinculadas aos Relatórios de Atividades pela empresa contratada e ao Parecer Técnico do Agente Técnico do FEHIDRO.

9.3- Os serviços serão executados de acordo e em obediência ao contrato e demais anexos.

9.4- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.

9.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação financeira do convênio firmado com o **FEHIDRO sob nº 353/2025,** ora apresentado e terão as liberações vinculadas aos Relatórios de Atividades pela empresa contratada ao setor de engenharia da EMDAEP e Parecer Técnico do Agente Técnico do FEHIDRO e mediante apresentação da nota fiscal.

10.2- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente corrigida.

10.4- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

10.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

10.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

11- DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11.1- A Contratada deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmos, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação das obras propostas.

12 – DO CONTRATO

12.1- A Licitante vencedora celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br). A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 86, da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, por meio do Engenheiro, Srta. FERNANDA DOMINGOS PIRATELLI.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de Junho de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.
§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;
II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;
III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – DA RESCISÃO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 88 e 89 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021.

15 – DO REAJUSTE

15.1- Não haverá reajuste de preço.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- Os recursos financeiros para execução da presente Licitação correrão conforme convênio firmado com o **FEHIDRO sob nº 353/2025** no valor máximo de R$ 1.112.179,45 (Um Milhão, Cento e Doze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo o valor do financiamento pelo FEHIDRO de R$ 686.793,18 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos) e a contrapartida a ser fornecida pela EMDAEP será de R$ 425.386,27 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

16.2- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundos da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

17.3- Publicado o edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos acerca do certame, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

17.4- O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, devendo a EMDAEP responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

17.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Planilha de Orçamento.
ANEXO III – Cronograma Físico – Financeiro.
ANEXO IV - Memorial Descritivo.
ANEXO V – Memorial de Cálculos e Quantidades.
ANEXO VI – Avaliação Hidrogeológica Preliminar
ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO IX – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.
ANEXO X – Projeto Técnico
ANEXO XI – Projeto Executivo

17.8- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações.

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 13 de Novembro de 2026.

_____
WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VERGÍLIO FIORAVANTE NO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a “Implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Município de Dracena/SP”.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema de abastecimento de água de Dracena é composto por diversos poços tubulares profundos e alguns reservatórios de água tratada. Próximos aos poços estão localizadas as Casas de Química, onde são aplicados os produtos químicos Cloro e Flúor para o tratamento dessas águas que, em seguida são encaminhadas para os quatorze (14) reservatórios existentes e para a rede de distribuição da cidade.

A cidade de Dracena conta com 14 (quatorze) poços tubulares profundos, um (01) poço tubular profundo no Distrito de Jamaica, um (01) poço tubular profundo no Distrito de Jaciporã e um (01) poço profundo no Bairro de Iandara, num total de dezessete (17) poços tubulares profundos.

Dentre os sistemas, destacam-se os sistemas “Moacir Simardi”, e o sistema “Santa Casa”, Setor 01 e 02, respectivamente, que juntos alimenta o cento da cidade de Dracena, representado 1/3 do consumo.

2.1 - Sistema Moacir Simardi

Neste sistema existe um poço profundo, poço Moacir Simardi e um reservatório elevado metálico com capacidade de 80 m3 que recalca água para a rede de distribuição. O desligamento do poço é feito automaticamente, quando o nível máximo é alcançado, nesse reservatório elevado.

2.2 - Sistema Santa Casa

Neste sistema existem dois (02) poços profundos, sendo que o poço Santa Casa está desativado, assim o Poço Carlos Gomes alimenta a rede de distribuição e a sobra é encaminhada para o Reservatório elevado metálico da Santa Casa com capacidade de 80 m3.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação de um poço tubular profundo, na área institucional do Conjunto Habitacional Vergílio Fioravante, vem para solucionar um antigo problema de falta de água que abrange o setor, que é alimentado por parte do Poço do Sistema Santa Casa e parte do Sistema Moacir Simardi.

A Região onde pretende instalar o poço é composta pelos bairros: Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, e abrange uma população total de 3.765,00 pessoas.

Diversos imóveis antigos (comercio e residência) não possuem reservatórios individuas (caixa d'água), e em dias de calor intenso, o consumo na área central aumenta e em horários de pico há falta de água.

Outro ponto a ser corrigido é o alivio dos sistemas de mecânico de bombeamento, que atualmente trabalha cerca de 16 horas/dia, com a instalação do poço, pretende-se desmembrar e criar um novo setor de distribuição de água.

A criação de um novo setor de água irá otimizar o sistema de distribuição municipal de água, haverá maior controle de vazão e pressão e mitigar a falta de água em horários de pico.

4. DADOS DO MUNICÍPIO

Localizado aproximadamente a 650 km a oeste da capital do Estado de São Paulo, o município de Dracena situa-se em: Latitude 21° 33' sul, Longitude 51° 64' oeste e Altitude de 421 metros, com uma área total de 488,041km2, representando 0,0137% do

território do Estado de São Paulo, 0.0037% da Região Administrativa e 0.0004% do Brasil (IBGE, 2010).

A fundação de Dracena ocorreu em 8 de Dezembro de 1945, quando Irio Spinardi, João Vendramini, Virgílio e Florêncio Fioravanti tomaram uma iniciativa de estabelecer um núcleo na zona da mata, localizada no Oeste Paulista. Nesse dia ocorreu uma cerimônia, que contou com grande número de pessoas, quando foi lançada a pedra fundamental (após o término da construção de um rancho de pau-a-pique) que originou o município.[11] Dracena se tornou oficialmente município de São Paulo por meio da Lei Estadual n.º 233, a partir de uma proposta apresentada pelo então deputado estadual Ulisses Guimarães, que o desmembrou de Gracianópolis (atualmente Tupi Paulista). Ao ser desmembrado, o município era composto de três distritos: Dracena, Jaciporã e Ouro Verde. A instalação oficial ocorreu em 4 de abril de 1949, quando tomou posse o primeiro prefeito do município, Írio Spinardi, um dos fundadores de Dracena, e o primeiro presidente da Câmara de Vereadores, Messias Ferreira da Palma.

4.1 – População

De acordo com dados do último censo, a população total do município de Dracena é de 45.474 habitantes (IBGE, 2022). O substrato por zona urbana e rural, bem como a densidade demográfica estão identificados na Tabela 01, seguindo as informações do mesmo órgão.

5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

O EMDAEP fornecerá à Contratada o local onde serão realizados os serviços constantes desse termo de Referência, através de Ordem de serviço.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

A Contratada deverá executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo e outros documentos em anexo.

6. PRAZOS

Os serviços propostos deverão ser desenvolvidos num total de 60 dias, ou seja, 02 meses a partir da Ordem de Serviço imediata que deverá ser emitida pela Diretoria da EMDAEP após a assinatura do contrato e conforme o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Termo de Referência.

7. OBJETIVO

Implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Municipio de Dracena/SP.

7.1 – Objetivo especifico

Implantação de 01 (um) poço tubular metálico, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, Aquífero Bauru.

8 - DIAGNÓSTICO

De acordo com o Plano Municipal de Combate as Perdas de Água no Sistema de Abastecimento Público de Dracena (nas **páginas 59 à 62**), os sistemas de “Moacir Simardi” e “Santa Casa”, necessita de aumento da vazão reservada em ambos os sistemas, tendo em vista a taxa de consumo e a capacidade de produção dos poços.

O Plano mostra que a falta de estrutura de adequada causa grandes prejuízos ao erário público, devido a manutenção excessiva do sistema mecânico de bombeamento, e falta de água em horários de pico e, em dias de calor.

9 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Setor 01 - Sistema Moacir Simardi, localizado a Rua Caramuru nº 34 – Lote 03 e 04 – Quadra 194 A – Centro; e Setor 02 - Sistema Santa Casa, localizado a Rua Ipiranga nº 1970 – Lote 11 – Quadra 45 - Centro.

10 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O EMDAEP fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa contratada.

Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia do EMDAEP que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade da contratante.

A qualquer momento a fiscalização do EMDAEP poderá efetuar uma vistoria no local da obra para verificação dos serviços.

11– EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança do EMDAEP fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa Contratada e caso apresente alguma irregularidade o mesmo informará ao engenheiro fiscal da EMDAEP que fará a imediata paralisação dos serviços e orientação para a devida regularização.

12 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmos, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação das obras propostas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato atenderá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo EMDAEP por expressa disposição legalou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do EMDAEP, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada e de seu responsável técnico pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART do seu responsável técnico e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados a EMDAEP e ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha a acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá à terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do EMDAEP. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo EMDAEP isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Dracena, 13 de Novembro de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO II)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	**TOMADOR:**	EMDAEP - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	**EMPREENDIMENTO:**	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VERGÍLIO FIORAVANTE

Ordem	Descrição do Item	Refêrencia de Preço	Código da Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor FEHIDRO (R$)	Valor Contrapartida (R$)	Valor Outras Fontes (R$)	Valor Total (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**250,96**	**3.719,35**	**2.303,69**	**0,00**	**6.023,04**
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	CDHU 203	02.08.050	Metro quadrado	24,00	250,96	3.719,35	2.303,69	0	6.023,04
2	**POÇO TUBULAR PROFUNDO**					**155.576,32**	**683.073,83**	**423.082,58**	**0,00**	**1.106.156,41**
2.1	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 20" (500 mm)	CDHU 203	01.28.100	Metros	20,00	3.172,91	39.186,71	24.271,49	0	63.458,20
2.2	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 14" (350 mm)	CDHU 203	01.28.070	Metros	200,00	1.792,13	221.335,26	137.090,74	0	358.426,00
2.3	Revestimento interno de poço profundo tubo de aço preto liso calandrado, diâmetro de 16" (406,40 mm)	CDHU 203	01.28.310	Metros	20,00	3.535,98	43.670,78	27.048,82	0	70.719,60
2.4	Revestimento interno de poço profundo tubo PVC geomecânico nervurado tipo REFORÇADO - diâmetro 8" (200 mm)	Pesquisa de Mercado	01	Metros	140,00	556,44	48.105,80	29.795,80	0	77.901,60
2.5	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade acima de 200 m e até 300 m	CDHU 203	01.28.020	Unidade	1,00	16.533,56	10.209,81	6.323,75	0	16.533,56

2.6	Filtro PVC geomecânico nervurado tipo reforçado para poço profundo, diâmetro de 8" (200 mm)	CDHU 203	01.28.400	Metros	80,00	1.138,70	56.253,61	34.842,39	0	91.096,00
2.7	Dispositivo Soft Starter para motor 50 cv, trifásico 380V	Pesquisa de Mercado	02	Unidade	1,00	27.342,73	16.884,69	10.458,04	0	27.342,73
2.8	Pré-filtro tipo pérola para poço profundo	CDHU 203	01.28.450	Metro cubico	16,00	3.142,56	31.049,50	19.231,46	0	50.280,96
2.9	Ensaio de recuperação de nível para poço profundo	CDHU 203	01.28.530	Horas	24,00	443,00	6.565,47	4.066,53	0	10.632,00
2.10	Ensaio de vazão escalonado para poço profundo	CDHU 203	01.28.520	Horas	24,00	430,03	6.373,25	3.947,47	0	10.320,72
2.11	Ensaio de vazão (bombeamento) para poço profundo, com bomba submersa	CDHU 203	01.28.510	Horas	36,00	565,23	12.565,47	7.782,81	0	20.348,28
2.12	Perfilagem elétrica de poço profundo	CDHU 203	01.28.480	Metros	200,00	276,85	34.192,09	21.177,91	0	55.370,00
2.13	Desinfecção de poço profundo	CDHU 203	01.28.540	Unidade	1,00	4.070,21	2.513,44	1.556,77	0	4.070,21
2.14	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	CDHU 203	01.28.570	Metro cubico	4,35	3.694,68	9.924,70	6.147,16	0	16.071,86
2.15	Lacre do poço profundo (tampa)	CDHU 203	01.28.590	Unidade	1,00	1.358,31	838,78	519,53	0	1.358,31
2.16	Laje de proteção em concreto armado para poço profundo (área mínimo de 3,00 m²)	Pesquisa de Mercado	03	Unidade	1,00	2.495,92	1.541,28	954,64	0	2.495,92
2.17	Cj motor-bomba submersível para poço profundo de 6´, Q= 70 a 80m³/h, Hman= 152 a 88 mca, 50 HP 220/380v trifásico	Pesquisa de Mercado	04	Unidade	1,00	65.588,17	40.502,01	25.086,16	0	65.588,17
2.18	Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo	Pesquisa de Mercado	05	Unidade	1,00	4.218,89	2.605,25	1.613,64	0	4.218,89

2.19	Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" ou 8"	Pesquisa de Mercado	06	Metros	18,00	285,29	3.171,10	1.964,12	0	5.135,22
2.20	Limpeza e desenvolvimento do poço profundo	CDHU 203	01.28.500	Horas	48,00	705,18	20.902,22	12.946,42	0	33.848,64
2.21	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	SINAPI 08/2026	1022019	Metros	200,00	245,28	30.293,07	18.762,93	0	49.056,00
2.22	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	Pesquisa de Mercado	07	Metros	144,00	11,00	978,15	605,85	0	1.584,00
2.23	Tubo galvanizado DN= 4´, inclusive conexões	Pesquisa de Mercado	08	Metros	144,00	393,89	35.025,84	21.694,32	0	56.720,16
2.24	Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4´) c/telemetria	Pesquisa de Mercado	09	Unidade	1,00	13.579,38	8.385,54	5.193,84	0	13.579,38
TOTAL							**686.793,18**	**425.386,27**	**0,00**	**1.112.179,45**

Responsável legal 1:
Assinatura:
WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863 — Assinado de forma digital por WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863 — Dados: 2026.10.19 11:13:03 -0300'

Responsável legal 2:
Assinatura:

Responsável Técnico:
Assinatura: GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132 — Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132

(ANEXO III)

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	**TOMADOR:**	EMDAEP - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	**EMPREENDIMENTO:**	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL VERGÍLIO FIORAVANTE

A realizar em Mês(es)

Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	6.023,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 6.023,04**
POÇO TUBULAR PROFUNDO	2	553.078,21	553.078,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.106.156,41**
Total por Período		**559.101,25**	**553.078,21**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.112.179,45**
Valor de Contrapartida		213.856,23	211.530,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 425.386,27**
Financiamento FEHIDRO		345.245,02	341.548,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 686.793,18**

Responsável legal 1:

Assinatura:

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863

Assinado de forma digital por WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863

Dados: 2026.10.19 11:13:48 -03'00'

Responsável legal 2:

Assinatura:

Responsável Técnico:

Assinatura:

GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132

Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132

(ANEXO IV)

MEMORIAL DESCRITIVO

Convênio: Recursos Convênio - CBH-AP (Aguapeí e Peixe) - FEHIDRO 2025.

Objeto: Saneamento básico: Poço tubular profundo – profundidade de 200 m – vazão de 80 m3/h bairro conjunto habitacional Vergílio Fioravante.

Resp. Técnico: Eng. Guilherme Vieira Garcia.

CREA-SP: 5069400367 **RNP:** 2613593970.

ART nº: 2620250664019.

SUMÁRIO

1. REFERENCIAS NORMATIVAS 3
1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO **4**
1.2. DADOS DA OBRA **4**
1.3. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA **4**

2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 6

1. SERVIÇOS PRELIMINARES 6
1.1. Serviços preliminares **6**

2. POÇO TUBULAR PROFUNDO 6
2.1. Poço tubular profundo **6**

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

REFERENCIAS NORMATIVAS

- NBR ABNT[1] 12.212: Captação de águas subterrâneas;
- NBR ABNT 12.244: Construção de poço tubular para captação de água subterrânea;
- Instrução Técnica DR nº 08/2017;
- Instrução Técnica DR nº 10/2017;

1.1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Setor – Vergílio Fioravante:

Endereço: Rua Alexandre Zarzur – Sistema de Lazer – Matricula nº 36.901.

Bairro: Conj. Habitacional Vergílio Fioravante.

Município (UF): Dracena/SP.

Proprietário: EMDAEP.

1.2. DADOS DA OBRA

Poço Tubular Profundo: 01 uni.

Profundidade total: 200,00 m.

Vazão de projeto: 80 m³/h.

DN: 8” (200 mm).

1.3. CONDIÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.3.1. Despesas e providencias iniciais

Ficarão a cargo exclusivo da **Empresa Contratada** todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.

1.3.2. Engenheiro de obra e ART

Ficará a cargo da **Empresa contratada** a apresentação de Engenheiro para o acompanhamento da obra, sendo o mesmo responsável pela execução dos serviços (apresentação de ART de execução).

1.3.3. Instalações provisórias

Ficará a cargo da **Empresa contratante** fornecer a empresa contratada, pontos de ligação de água e energia elétrica, de modo a suprir as necessidades durante a execução das obras.

1.3.4. Fiscalização da obra

Ficará a cargo da **Empresa contratante** fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo interromper/paralisar qualquer atividade se constatadas desconformidades com o Projeto Aprovado e Planilha Orçamentária.

1.6.5. Limpeza, demolições e retiradas de entulhos

Ficará a cargo da **empresa contratada** a execução dos serviços de limpeza do terreno, demolições de calçadas de concreto, retirada de iluminação pública e instalações elétricas existentes, e posterior returada dos entulhos gerados, inclusive a poda de arvores, da área do empreendimento.

Todos os serviços comtemplados neste item, deverão ser executados de modo preliminar, para após autorização de início de obra.

1.6.6. Movimentação, transporte de solo e terraplenagem

Movimentação, transporte de solo e terraplenagem, compreendendo o nivelamento do terreno conforme nível definido em projeto, incluso os serviços de corte, aterro, compactação, carga, descarga e transporte de terra, bem como, do bota-fora. A terraplenagem deverá ser de tal forma que os níveis compatibilizem com as soleiras dos lotes confrontantes.

Todos os serviços contemplados neste item, serão a cargo da **Empresa contratante**.

2. DESCRIÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS CONFORME ITEMIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Serviços preliminares

1.1.1. Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira (Cód. CDHU 203 – 02.08.050)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. Limpeza de terreno 02.09 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por área de placa executada (m²).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 24,00 m². Placas com área global de 24,00 m², conforme composição da memória de cálculo.

2. POÇO TUBULAR PROFUNDO

2.1. Poço tubular profundo

2.1.1. Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito ou solos sedimentados, diâmetro de 20″ (500 mm) (Cód. CDHU 203 – 01.28.100)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração rotativa de 20 (500 mm) em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, incluindo todos os provimentos necessários para a execução do furo; remunera também pré-furo nos casos onde for necessário. Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 22" (550 mm).

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 20,00 m. Trecho de perfuração de maior diâmetro previsto no orçamento.

2.1.2. Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito ou solos sedimentados, diâmetro de 14″ (350 mm) (Cód. CDHU 203 – 01.28.070)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração rotativa de 14 (350 mm) em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, incluindo todos os provimentos necessários para a execução do furo; remunera também pré-furo nos casos onde for necessário. Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 16" (400 mm).

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 200,00 m. Extensão orçada de 200,00 m; validar a compatibilidade com a profundidade nominal do poço de 200,00 m.

2.1.3. Revestimento interno de poço profundo com tubo de aço preto liso calandrado, diâmetro de 16″ (406,40 mm) (Cód. CDHU 203 – 01.28.310)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e aplicação de tubo de aço preto liso calandrado de 16, com espessura de 3/16 (4,75 mm), para revestimento interno de poço profundo. Revestimento da boca de poço profundo tubo chapa 3/16", diâmetro de 12".

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por comprimento de revestimento executado (m).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 20,00 m. Revestimento de aço no trecho de maior diâmetro.

2.1.4. Revestimento interno de poço profundo com tubo de PVC geomecânico nervurado tipo reforçado, diâmetro de 8″ (200 mm) (Cód. Pesquisa de Mercado – 01)

Especificação técnica: Tubo geomecânico reforçado, compatível com as conexões, esforços de instalação e perfil construtivo. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 140,00 m. Tubo geomecânico reforçado, compatível com as conexões, esforços de instalação e perfil construtivo.

2.1.5. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração de poço profundo – profundidade acima de 200 m até 300 m (Cód. CDHU 203 – 01.28.020)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos e materiais acessórios necessários a execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo, com profundidade variável acima de 200 m até 300 m. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade acima de 300 m.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração de poço tubular profundo (tx).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 tx. Mobilização e desmobilização de uma frente de trabalho; verificar enquadramento de profundidade para o poço nominal de 200 m.

2.1.6. Filtro de PVC geomecânico nervurado tipo reforçado para poço profundo, diâmetro de 8″ (200 mm) (Cód. CDHU 203 – 01.28.400)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e aplicação de filtro PVC geomecânico nervurado, tipo reforçado de 8, para

poço profundo. Filtro espiralado galvanizado simples (standard) para poço profundo, diâmetro de 6" (152,40 mm).

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por comprimento de filtro instalado (m).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 80,00 m. Instalação de filtros conforme zonas aquíferas e perfil aprovado.

2.1.7. Dispositivo Soft Starter para motor 50 cv, trifásico, 380 V (Cód. Pesquisa de Mercado – 02)

Especificação técnica: Fornecimento, montagem e testes do dispositivo de partida suave, compatível com o motor instalado. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Fornecimento, montagem e testes do dispositivo de partida suave, compatível com o motor instalado.

2.1.8. Pré-filtro tipo pérola para poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.450)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e aplicação de pedregulho/seixo selecionado tipo 1,0/2,0 mm, lavado e selecionado, tipo pérola, para a execução de pré-filtro em poços profundos. Pré-filtro tipo Jacareí para poço profundo.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido pelo volume de pedregulho/seixo utilizado, conforme indicação de projeto (m^3).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 16,00 m^3. Material granular selecionado e lavado para preenchimento do espaço anular conforme projeto.

2.1.9. Ensaio de recuperação de nível para poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.530)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio de recuperação de nível conforme Norma ABNT NBR 12244, com bomba submersa; remunera também a execução de relatório do ensaio contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho do poço.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 24,00 h. Ensaio documentado de recuperação do nível após bombeamento.

2.1.10. Ensaio de vazão escalonado para poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.520)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio de vazão escalonado conforme Norma ABNT NBR 12244, com bomba submersa; remunera também a execução do plano de ensaio com escalonamento previsto de vazões, contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho do poço. Ensaio de recuperação de nível para poço profundo

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 24,00 h. Ensaio em patamares de vazão com medições e registro dos resultados.

2.1.11. Ensaio de vazão (bombeamento) para poço profundo com bomba submersa (Cód. CDHU 203 – 01.28.510)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio de vazão bombeada (bombeamento) conforme Norma ABNT NBR 12244, com bomba submersa; remunera também a execução de relatório do ensaio contendo todos os resultados necessários à seleção da bomba e ao

conhecimento do provável desempenho do poço. Ensaio de vazão escalonado para poço profundo.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 36,00 h. Bombeamento e monitoramento dos níveis e vazões, com relatório técnico.

2.1.12. Perfilagem elétrica de poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.480)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera os serviços de perfilagem geofísica, abrangendo: perfilagem tipo Multi Função por meio de raios gama, com potencial espontâneo, ou perfilagem tipo Indução, ou Sônico, ou Caliper, de acordo com as características geomorfológicas do mesmo; relatórios pertinentes em arquivo eletrônico, apresentados em CD Room, e relatórios impressos, necessários para aferição de resistência e resistividade em poços profundos em toda a sua profundidade. Remunera também a mobilização e desmobilização dos equipamentos, mão-de-obra e materiais acessórios necessários à execução dos serviços. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por comprimento de perfilagem elétrica executada e a documentação relativa entregue (m).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 220,00 m. Extensão orçada de perfilagem elétrica; verificar compatibilização com o perfil e profundidade efetiva.

2.1.13. Desinfecção de poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.540)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o serviço de desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos, conforme determinações da Portaria PRC-5/17 e Norma técnica ABNT NBR 12244. Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por unidade de desinfecção realizada (un).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Desinfecção integral do poço e componentes internos.

2.1.14. Cimentação de boca do poço profundo entre perfuração de maior diâmetro (espaço anular) (Cód. CDHU 203 – 01.28.570)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e execução da cimentação, com nata de cimento, do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75

mm. Norma técnica: NBR 12244 (Selamento).

Critério de medição (CDHU 203): Será medido pelo volume de cimentação executada, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 4,35 m³. Selamento do espaço anular com nata de cimento, segundo volume efetivamente executado.

2.1.15. Lacre do poço profundo (tampa) (Cód. CDHU 203 – 01.28.590)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento e aplicação de lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com dispositivo de segurança (cadeado ou similar), conforme Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017, atualizada em 02/04/2018 do DAEE, após conclusão de todos os serviços de perfuração e ensaios de bombeamento. Norma técnica: NBR 12212. Licença de perfuração para poço profundo.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por unidade utilizada na lacração do poço (un).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Lacre com tampa e dispositivo de segurança, após conclusão da perfuração e ensaios.

2.1.16. Laje de proteção em concreto armado para poço profundo, área mínima de 3,00 m² (Cód. Pesquisa de Mercado – 03)

Especificação técnica: Laje armada de proteção, com geometria, acabamento e caimentos conforme detalhe executivo. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Laje armada de proteção, com geometria, acabamento e caimentos conforme detalhe executivo.

2.1.17. Conjunto motor-bomba submersível para poço profundo de 6″, Q = 70 a 80 m³/h, Hman = 152 a 88 mca, 50 HP, 220/380 V, trifásico (Cód. Pesquisa de Mercado – 04)

Especificação técnica: Fornecimento e instalação do conjunto motobomba para operação conforme curva hidráulica e características elétricas especificadas. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Fornecimento e instalação do conjunto motobomba para operação conforme curva hidráulica e características elétricas especificadas.

2.1.18. Análise físico-química e bacteriológica da água para poço profundo (Cód. Pesquisa de Mercado – 05)

Especificação técnica: Coleta, acondicionamento, análise laboratorial e entrega de laudo com parâmetros aplicáveis à água captada. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Coleta, acondicionamento, análise laboratorial e entrega de laudo com parâmetros aplicáveis à água captada.

2.1.19. Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4″ ou 8″ (Cód. Pesquisa de Mercado – 06)

Especificação técnica: Dispositivos de centralização com materiais compatíveis com a coluna e dimensionamento construtivo. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 18,00 uni. Dispositivos de centralização com materiais compatíveis com a coluna e dimensionamento construtivo.

2.1.20. Limpeza e desenvolvimento do poço profundo (Cód. CDHU 203 – 01.28.500)

Especificação técnica e escopo de remuneração (CDHU 203): O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução da limpeza completa e o desenvolvimento do poço, por meio de compressor de ar ou bomba submersível, promovendo a remoção dos resíduos de perfuração e partículas do aquífero. Ensaio de vazão (bombeamento) para poço profundo, com bomba submersa.

Critério de medição (CDHU 203): Será medido por tempo, em horas, de limpeza e desenvolvimento realizados (h).

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 48,00 h. Limpeza e desenvolvimento por método compatível com a formação geológica.

2.1.21. Cabo multipolar de cobre flexível classe 4 ou 5, isolação HEPR, cobertura PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/1 kV, 3 condutores de 50 mm² (Cód. SINAPI 08/2026 – 1022019)

Especificação técnica: Instalação do cabo elétrico com proteção mecânica, conexões compatíveis e observância do projeto elétrico. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 200,00 m. Instalação do cabo elétrico com proteção mecânica, conexões compatíveis e observância do projeto elétrico.

2.1.22. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm (3/4″), inclusive conexões (Cód. Pesquisa de Mercado – 07)

Especificação técnica: Tubulação e conexões soldáveis compatíveis com o uso previsto no sistema. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 144,00 m. Tubulação e conexões soldáveis compatíveis com o uso previsto no sistema.

2.1.23. Tubo galvanizado DN 4″, inclusive conexões (Cód. Pesquisa de Mercado – 08)

Especificação técnica: Coluna de recalque galvanizada com roscas, conexões, vedação e fixação compatíveis com pressão de operação. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 144,00 m. Coluna de recalque galvanizada com roscas, conexões, vedação e fixação compatíveis com pressão de operação.

2.1.24. Hidrômetro em ferro fundido, diâmetro 100 mm (4″), com telemetria (Cód. Pesquisa de Mercado – 09)

Especificação técnica: Medidor de vazão com sistema de telemetria, acessórios e condições adequadas de montagem e leitura. O fornecimento, a instalação e os testes deverão obedecer ao projeto executivo, às especificações do fabricante e às condições de contratação.

Critério de medição (conforme planilha e contratação): medição na unidade orçada, após comprovação da execução ou do fornecimento e aceitação pela fiscalização. Não se trata de critério extraído da CDHU 203.

Quantidade prevista na planilha orçamentária: 1,00 uni. Medidor de vazão com sistema de telemetria, acessórios e condições adequadas de montagem e leitura.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Dracena/SP, 13 de Outubro de 2026.

GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132 Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132

Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250664019

(ANEXO V)

MEMORIAL DE CÁLCULOS E QUANTIDADES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. - Serviços preliminares

1.1.1. - Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira. (Cód. CDHU – 02.08.050)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por área de placa executada (m²).

- **Considerações:**

Placa principal: 6,00 × 3,00 = 18,00 m²; placa secundária: 2,00 × 3,00 = 6,00 m².

Total: 18,00 + 6,00 = 24,00 m².

- **Cálculos:**

Área total = 18,00 + 6,00 = **24,00 m².**

2. POÇO TUBULAR PROFUNDO

2.1. Poço tubular profundo

2.1.1. - Perfuração rotativa, diâmetro 20″ (500 mm). (Cód. CDHU – 01.28.100)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

- **Considerações:**

Trecho de maior diâmetro conforme perfil do poço: 20,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **20,00 m.**

2.1.2. - Perfuração rotativa, diâmetro 14″ (350 mm). (Cód. CDHU – 01.28.070)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por comprimento de perfuração executada (m).

- **Considerações:**

Comprimento orçado para perfuração de 14″: 200,00 m. Conferir compatibilidade com profundidade nominal do poço de 200 m e eventual sobreposição dos trechos de diâmetros distintos.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **200,00 m.**

2.1.3. Revestimento interno em aço preto liso calandrado, diâmetro 16″ (406,40 mm). (Cód. CDHU – 01.28.310)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por comprimento de revestimento executado (m).

- **Considerações:**

Trecho superior com revestimento metálico: 20,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **20,00 m.**

2.1.4. - Revestimento interno em PVC geomecânico nervurado reforçado, diâmetro 8″ (200 mm). (Cód. Pesquisa de Mercado – 01)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (m), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Extensão prevista da coluna de revestimento em PVC: 140,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **140,00 m.**

2.1.5. Mobilização e desmobilização dos equipamentos de perfuração (acima de 200 até 300 m). (Cód. CDHU – 01.28.020)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para perfuração de poço tubular profundo (tx).

- **Considerações:**

Uma frente de perfuração e um ciclo de mobilização/desmobilização: 1,00 tx. Conferir adequação da faixa de profundidade à profundidade contratada.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **1,00 tx.**

2.1.6. - Filtro em PVC geomecânico nervurado reforçado, diâmetro 8″ (200 mm). (Cód. CDHU – 01.28.400)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por comprimento de filtro instalado (m).

- **Considerações:**

Extensão de filtros previstos no perfil construtivo: 80,00 m.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **80,00 m.**

2.1.7. Dispositivo Soft Starter para motor 50 cv, trifásico, 380 V. (Cód. Pesquisa de Mercado – 02)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Um dispositivo de partida suave para acionamento do conjunto motobomba: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.8. Pré-filtro tipo pérola para poço profundo. (Cód. CDHU – 01.28.450)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido pelo volume de pedregulho/seixo utilizado, conforme indicação de projeto (m³).

- **Considerações:**

Volume previsto para preenchimento do espaço anular com material granular selecionado: 16,00 m³. Confirmar diâmetros internos e extensão real do anular em perfil executivo.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **16,00 m³.**

2.1.9. Ensaio de recuperação de nível. (Cód. CDHU – 01.28.530)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

- **Considerações:**

Um ensaio de recuperação de nível, duração prevista: 24,00 horas.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **24,00 hrs.**

2.1.10. Ensaio de vazão escalonado. (Cód. CDHU – 01.28.520)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

- **Considerações:**

Um ensaio de vazão escalonado, duração prevista: 24,00 horas.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **24,00 hrs.**

2.1.11. Ensaio de vazão por bombeamento com bomba submersa. (Cód. CDHU – 01.28.510)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por tempo, em horas, de teste realizado (h).

- **Considerações:**

Um ensaio de bombeamento, duração prevista: 36,00 horas.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **36,00 hrs.**

2.1.12. - Perfilagem elétrica do poço profundo. (Cód. CDHU – 01.28.480)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por comprimento de perfilagem elétrica executada e a documentação relativa entregue (m).

- **Considerações:**

Extensão prevista de perfilagem elétrica: 220,00 m. Conferir com a profundidade efetiva do furo.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **200,00 m.**

2.1.13. Desinfecção do poço profundo. (Cód. CDHU – 01.28.540)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por unidade de desinfecção realizada (un).

- **Considerações:**

Uma operação completa de desinfecção do poço e dos equipamentos: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.14. Cimentação de boca do poço (espaço anular). (Cód. CDHU – 01.28.570)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido pelo volume de cimentação executada, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).

- **Considerações:**

Volume de cimentação indicado na planilha: 4,35 m³. Fórmula de aferição: V = π/4 × (Dperf² − Drevest²) × L, com diâmetros e extensão da cimentação definidos no projeto executivo.

- **Cálculos:**

Volume total previsto = **4,35 m³.**

2.1.15. Lacre do poço profundo (tampa). (Cód. CDHU – 01.28.590)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por unidade utilizada na lacração do poço (un).

- **Considerações:**

Uma tampa de lacração de proteção da boca do poço: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.16. Laje de proteção em concreto armado (área mínima de 3,00 m²). (Cód. Pesquisa de Mercado – 03)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Uma laje de proteção em concreto armado na cabeça do poço, com área mínima de 3,00 m²: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.17. Conjunto motor-bomba submersível 50 HP, vazão 70 a 80 m³/h. (Cód. Pesquisa de Mercado – 04)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Um conjunto motor-bomba submersível completo: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.18. Análise físico-química e bacteriológica da água. (Cód. Pesquisa de Mercado – 05)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Uma campanha de coleta, análises e emissão dos respectivos laudos: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **1,00 uni.**

2.1.19. Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro 4″ ou 8″. (Cód. Pesquisa de Mercado – 06)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Total de centralizadores previstos ao longo da coluna: 18,00 unidades. Conferir espaçamento com perfil executivo.

- **Cálculos:**

  Quantitativo total = **18,00 uni.**

2.1.20. Limpeza e desenvolvimento do poço profundo. (Cód. CDHU – 01.28.500)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

CDHU 203 – Será medido por tempo, em horas, de limpeza e desenvolvimento realizados (h).

- **Considerações:**

Limpeza e desenvolvimento com compressor ou bomba, conforme projeto: 48,00 horas.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **48,00 hrs**.

2.1.21. Cabo multipolar de cobre flexível, 0,6/1 kV, 3 × 50 mm². (Cód. SINAPI – 1022019)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

SINAPI – medição pelo comprimento efetivamente aplicado (m), observados os componentes e a abrangência da composição orçamentária.

- **Considerações:**

Comprimento total de cabo elétrico previsto para alimentação da motobomba: 200,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **200,00 m.**

2.1.22. Tubo PVC rígido soldável marrom, DN 25 mm, com conexões. (Cód. Pesquisa de Mercado – 07)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (m), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Comprimento total previsto para a tubulação DN 25 mm e conexões: 144,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **144,00 m.**

2.1.23. Tubo galvanizado DN 4″, com conexões. (Cód. Pesquisa de Mercado – 08)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (m), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Comprimento total previsto para coluna/tubulação galvanizada DN 4″, inclusive conexões: 144,00 m.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = **144,00 m.**

2.1.24. Hidrômetro em ferro fundido DN 100 mm (4″), com telemetria. (Cód. Pesquisa de Mercado – 09)

- **Referência para cálculos:**

Planilha orçamentária – Poço Tubular Profundo, Bairro Vergílio Fioravante, 05/10/2026; perfil técnico do poço quando aplicável.

- **Critério de medição:**

Pesquisa de Mercado – será medido na unidade contratada (uni), mediante comprovação de fornecimento e execução conforme projeto e orçamento.

- **Considerações:**

Um conjunto de hidrômetro com telemetria: 1,00 unidade.

- **Cálculos:**

Quantitativo total = 1,00 uni.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.

Dracena/SP, 13 de Outubro de 2026.

Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250664019

ANEXO VI

AVALIAÇÃO HIDROGEOLOGICA PRELIMINAR

Geologia:

Na área afloram sedimentos arenosos com forte cimentação argilosa. Suas cores são cinza a avermelhadas. Estes sedimentos são resistentes, pouco friáveis, pertencentes à Formação Adamantina. Este pacote de rochas atinge, na região, a profundidade de 100 metros. Na sequência passam a ocorrer arenitos com granulometria variando de fina a média, predominado grãos de quartzo subarredondados a arredondados com pouca matriz argilosa e coloração de marrom avermelhados e arroxeados. É o pacote aquífero composto pelas Formações Santo Anastácio / Caiuá. Atingem até a profundidade de 220metros. A partir desta profundidade passam a ocorrer as rochas basálticas da Formação Serra Geral.

Aquífero (s) :

O aquífero explorado é o Bauru (Santo Anastácio / Caiuá), sendo do tipo semi-confinado e apresentando alto valor de transmissividade.

As principais características hidrodinâmicas de poços explorando este aquífero são:

Cota: 400 m

Nível Estático: ~ 30 m

Vazões na ordem de 80 m^3/h.

Possibilidade (s) de captação de água subterrânea:

Um poço para extrair uma vazão de 80 m^3/h precisa penetrar o máximo possível no Aquífero Santo Anastácio/Caiuá, que é o que se propõem com o projeto de perfuração apresentado. A perfuração deverá ser interrompida caso se alcance o topo da Formação Serra Geral.

Parecer:

A cidade de Dracena é abastecida unicamente por poços tubulares profundos.

A instalação de um novo poço, conforme proposto, aumentará bastante a demanda na região Oeste da cidade. Tal poço, perfurado conforme projeto anexo, suprirá as demandas locais de quantidade e qualidade.

Fundamental a instalação de equipamentos de bombeamento, conforme cotado em Planilha anexa.

Responsável Técnico

GUILHERME VIEIRA GARCIA

Engenheiro Civil e Sanitarista

CREA-SP: 5069400367

ART nº: 2620250664019

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, ----------, portador do RG nº ---------- SSP/-----, representante legal da empresa ----------, estabelecida na Rua ----------, nº -------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, Telefone ----------, inscrita no CNPJ nº ---------- interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 009/2026, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Dracena/SP, ___de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, ----------, portador do RG nº ---------- SSP/-----, representante legal da empresa ----------, estabelecida na Rua ----------, nº ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, Telefone ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 009/2026 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2026 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, ___de _____ de 2026.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IX)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2026 – DE --- DE DEZEMBRO DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA----------.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por meio do Senhor WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado a empresa ----------, com sede na Rua ----------, nº ----, bairro ------, Cidade ----------, Estado de -------, CEP: 00.000-000, inscrita no CNPJ sob nº ----------, Inscrição Estadual sob o nº ----------, representada por seu (cargo)----------, Sr. ----------, nacionalidade---------, estado civil---------, profissão---------, portador do RG nº ---------- SSP/---- e CPF nº ----------, residente e domiciliado na Rua ----------, nº -----, bairro-------, na cidade de ----------, Estado de ----------, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2026 de 13/11/2026, nos termos da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Municipio de Dracena/SP, dentro das normas em vigor da ABNT.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Municipio de Dracena/SP, dentro das normas em vigor da ABNT, de acordo com os anexos, Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos que compõem este edital, conforme convênio firmado com o FEHIDRO sob nº 353/2025.

1.2- Os produtos/serviços obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.2- Os produtos/serviços deverão ser todos de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1- O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses e o prazo de execução de 02 (dois) meses.

2.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 100, da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, por meio do Engenheiro, Srta. FERNANDA DOMINGOS PIRATELLI.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, devendo iniciar-se após expedição da "Ordem de Serviços" pela Diretoria Técnica da EMDAEP.

3.2- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo agente Técnico, sendo que o início da execução dos serviços será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço".

3.3- Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da licitante vencedora.

3.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a liberação financeira do convênio firmado com o **FEHIDRO sob nº 353/2025,** ora apresentado e terão as liberações vinculadas aos Relatórios de Atividades pela empresa contratada ao setor de engenharia da EMDAEP e Parecer Técnico do Agente Técnico do FEHIDRO e mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

4.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

4.6- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO

5.1- Os recursos financeiros para execução da presente Licitação correrão conforme convênio firmado com o **FEHIDRO sob nº 353/2025** no valor máximo de R$ 1.112.179,45 (Um Milhão, Cento e Doze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo o valor do financiamento pelo FEHIDRO de R$ 686.793,18 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Dezoito Centavos) e a contrapartida a ser fornecida pela EMDAEP será de R$ 425.386,27 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

5.2- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundos da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

6.1- Não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 102 e 103 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA NONA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, de que é decorrente pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024.

9.2- Estando os materiais, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os materiais aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 009/2026, à proposta vencedora e a Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, aplicando-se as referidas Leis e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2- A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito que abaixo assinam.

Dracena, ---- de ---------- de 2026.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

FERNANDA DOMINGOS PIRTATELLI
Gestor do Contrato

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, que irá suprir a demanda do Setor da Santa Casa e Moacir Simardi, abrangendo os Bairros Conj. Hab. Vergílio Fioravante; Jardim Nova Dracena; Residencial JN; Jardim Bortolato II; Jardim Bortolato III; Jardim Bortolato IV; Vila Itália III; Residencial Santa Luzia e Residencial Florença, população total de 3.765,00 pessoas, no Municipio de Dracena/SP, dentro das normas em vigor da ABNT, de acordo com os anexos, Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos que compõem este edital, conforme convênio firmado com o FEHIDRO sob nº 353/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução era usive , estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no era u eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de era usiv responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dracena, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 378.740.728-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FERNANDA DOMINGOS PIRTATELLI

Cargo: ENGENHEIRO

CPF: 453.223.808-09

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer era usive seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, era ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO X

PROJETO TÉCNICO

ANEXO XI

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. 8

1. DADOS

Município: Dracena	Distrito : Sede
Interessado: EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento de Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena	Tipo de poço : Tubular Profundo
Ponto de perfuração: Vide localização fls. 3/6	Cota : 400 m

2. ELEMENTOS DE PROJETO: PREVISÃO

PERFIL GEOLÓGICO

de: (m)	a: (m)	Formação	Aquífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m^3/h)	Rebaixamento (m)
0	100	Adamantina				
100	220	Santo Anastácio/Caiuá	Semi-confinado	30	80	50

3. ESPECIFICAÇÕES:

Capacidade do equipamento (m) : 350	Profundidade a ser perfurada (m) : 200

Perfuração :

de: (m)	a: m)	Método de Perfuração	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm)	Litologia
00,00	20,00	Rotativo	20”	508	Arenitos
20,00	180,00	Rotativo	14 3/4”	374	Arenitos

4. AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Arenitos e siltitos	2 em 2	Litológicas e Granulométricas
Água da Formação	Intervalo	Análises a serem efetuadas

5. PERFILAGEM ELÉTRICA

de: (m)	a: (m)	Perfil
00,0	200,0	Raios Gama API, Indução Elétrica (IEL) SP

6. TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO

Profundidade do Poço (m)	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (hora)	Observações

7. REVESTIMENTO - TUBOS LISOS

Tipo de material	Tipo de união	Esp. (pol.)	Esp.(mm)	Diâm.(pol.)	Diâm. (mm) (od)	Comp. (m)
Tubo de aço	solda	3/16	4,76	16	406	20
Tubo de aço, sched 20	solda	1/4	6,35	8”	200	130

8. REVESTIMENTO - FILTROS

Tipo de material	Tipo de união	Abertura (mm)	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm) (id)	Comp. (m)
Filtro Espiralado, aço galvanizado, std.	solda	0,75	8	200	70

9. PRÉ - FILTRO

Granulometria	Tipo	Volume (m^3)	Método de Injeção
1,0 a 2,0	Sub angular	25	Contra fluxo

10. DESENVOLVIMENTO

Método	Tipo de equipamento	Produtos químicos	Duração (h.)	Observações
Ar – Comprimido	Compressor	Dispersante de argila	24	50 Kg
Bombeamento	Eletro bomba submersa	Dispersante de argila	24	50 Kg

11. TESTES DE BOMBEAMENTO

Tipo de testes	Tipo de equipamento	Duração (horas)	Produtos químicos
Vazão máxima	Eletro bomba submersa	36	
Vazão escalonada	Eletro bomba submersa	24	
Recuperação		24	

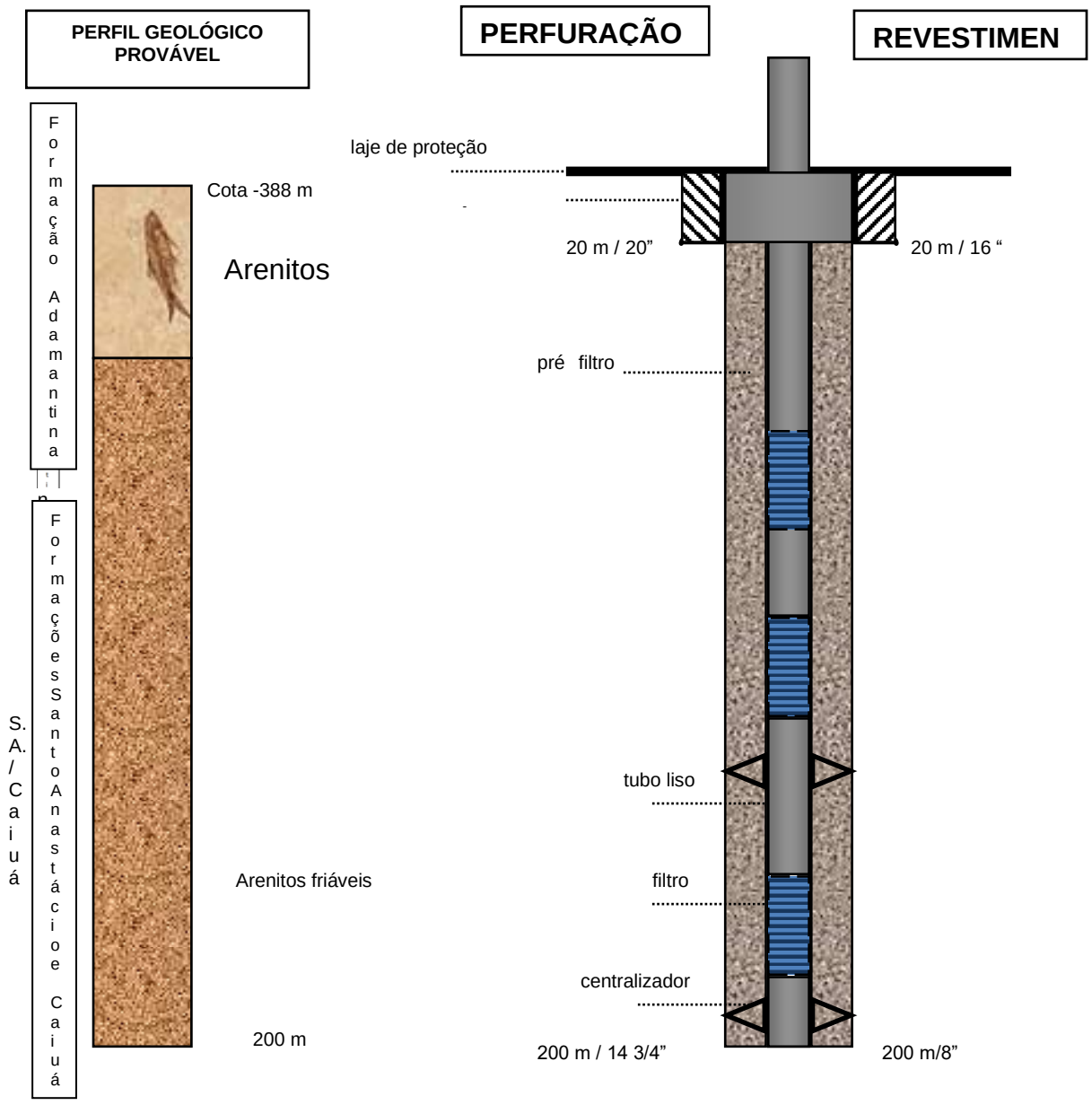
12. CIMENTAÇÃO

Intervalo (m)	Espaço anular (pol.)	Volume (m^3)	Método de Injeção
00,0 a 20,0	3	5	Por gravidade, c/ auxílio de tubos e funil.

13. ACABAMENTO

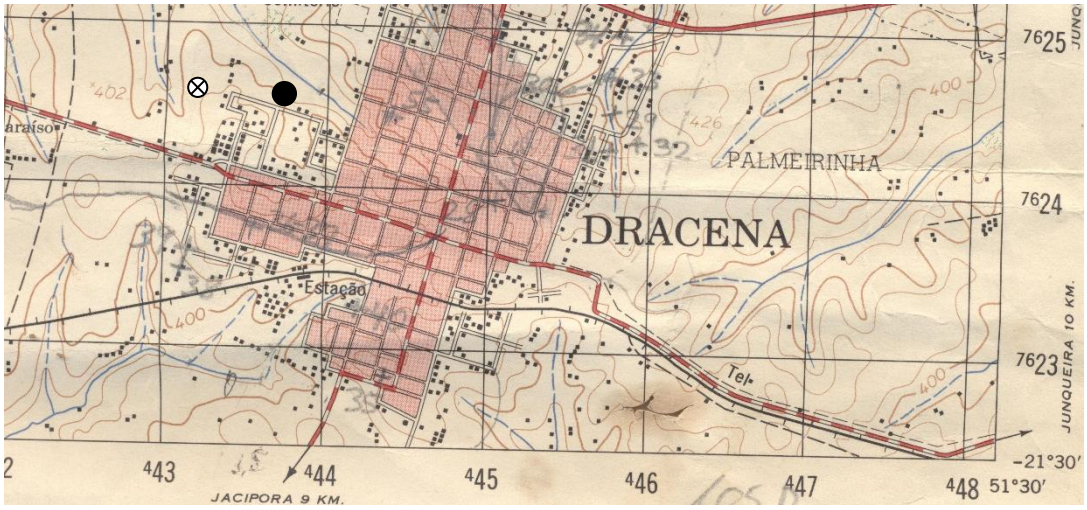
Limpeza : conforme norma
Desinfecção : hipoclorito de cálcio
Laje de proteção sanitária : 2,0 x 2,0 x 0,25 m
Tampa : conforme norma

2. PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO



Legenda	Projeto sem escala	
- Rocha arenítica argilosa	~~Perfu~~ração	Filtro
	Cimentação	Préfiltro
Rocha arenítica friável	Revestimento	Laje de proteção sanitária

3. INDICAÇÃO DO PONTO DE PERFURAÇÃO





Referência : Folha topográfica Esc: 1:50.000 IBGE Dracena - SF-22-I-I – 4

⊗ - ●

Indicação do ponto de perfuração Coordenadas Geográficas 21°28’45,72” S e 51°32’56,50”O

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1-) A firma deverá indicar o nome de um responsável técnico (com CREA), e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas:

perfuração; cimentação do tubo de proteção sanitária; descrição das amostras retiradas durante a perfuração; descida do revestimento de produção; execução e interpretação do desenvolvimento e teste final de bombeamento.

2-) O fluído de perfuração deverá ser à base de substâncias cujo produto final não contenha partículas sólidas em suspensão e deverá passar por desareador, antes de retornar ao poço.

3-) Os tanques de fluído deverão ter no mínimo, quarenta por cento do volume total do poço, e deverão ser metálicos, ou revestidos com tijolos e argamassa (inclusive as canaletas).

4-) Os equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e testes deverão estar no canteiro de obras antes da descida da coluna de produção.

5-) A firma deverá manter no canteiro de obras equipamentos para medir as seguintes propriedades do fluído: **PH, peso e viscosidade**.

6-) O poço deverá ser equipado com bomba submersa, com capacidade de extrair 80 m3/h, com nível dinâmico a 100 metros, quadro de comando soft start compatível e tubos edutores conforme a planilha de Equipamentos de Bombeamento em anexo. .

7-) A firma perfuradora e o usuário das obras de captação de águas subterrâneas deverão obedecer todas as exigências e disposições constantes na Lei nº 6134, de 02/06/88 e no decreto nº 32.955 de 07/02/91.

5. BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, M.A. de; STEIN, D.P.; MELO, M.S. de; BISTRICHI, C.A.; PONÇANO, W.L.; HASUI, Y.; ALMEIDA, F.F.M. de (1980) Geologia do oeste paulista e áreas fronteiriças dos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA, 31. Camboriú, 1980. *Anais...*Camboriú, SBG. v.5, p.2799-2812.

CAMPOS, H.C.N.S. Caracterização e Cartografia das Províncias Hidrogeoquímicas do Estado de São Paulo . Tese de Doutoramento . IG – USP, 1993 .

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AGUAPEÍ E PEIXE – CBH-AP (1998) – Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe – "Relatório Zero"–Escola Paulista de Engenharia – CETEC – Lins.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE (1979) Mapa Geológico das regiões administrativas 10 e 11, Presidente Prudente e Marília; escala 1:500.000. São Paulo.IG/CETESB/DAEE - Mapeamento da Vulnerabilidade e Risco de Poluição das Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo . (1997)

PRANDI, E.C.; POLEGATO, J.C.; OLIVEIRA FILHO, J.A. ; SABBAG, E.G.; LOBO, G.A. - Águas subterrâneas como fonte de abastecimento para os Comitês dos Rios Aguapeí e Peixe - "in" - Congresso Brasil. de Águas Subterrâneas - 1998 - São Paulo.

PRANDI, E.C. - Gestão integrada das águas do sistema Aquífero Bauru nas bacias hidrográficas dos rios Aguapeí e Peixe / SP – Tese de doutoramento – Geociências e Meio Ambiente – Unesp – 2010 – Rio Claro / SP.

O poço deverá ser executado de acordo com a "Norma de construção de poços tubulares para captação de água subterrânea da ABNT"

6. ASSINATURAS

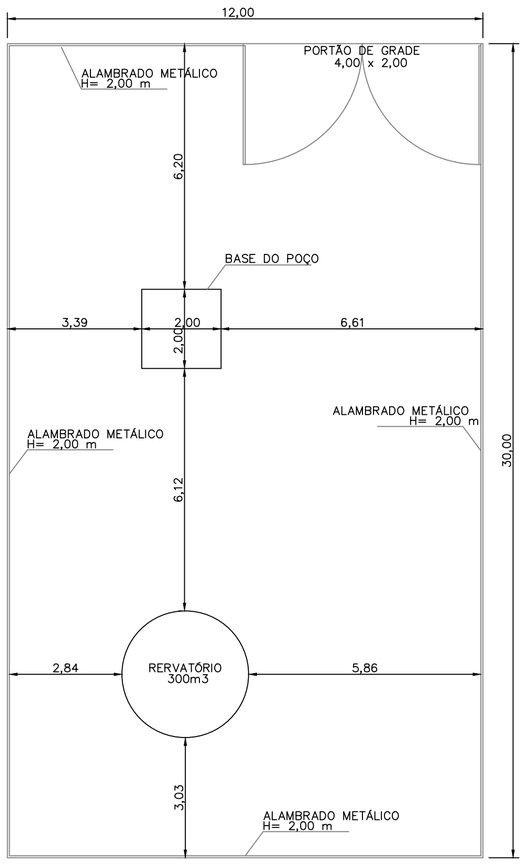
Dracena/SP, 13 de Outubro de 2025.

WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863
Assinado de forma digital por WALDOMIRO MARQUES DE ALMEIDA NETO:37874072863 Dados: 2026.10.19 11:12:05 -03'00'

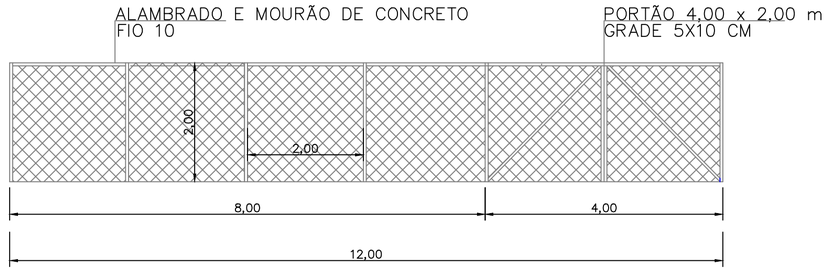
GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132
Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA GARCIA:03391740132

Responsável Técnico

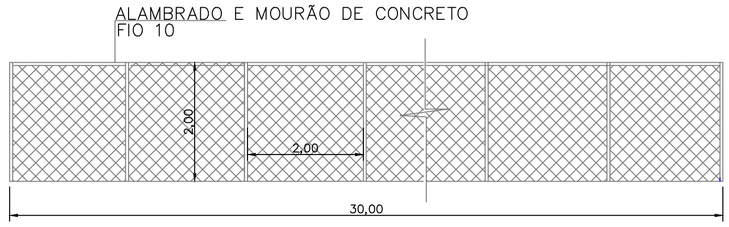
GUILHERME VIEIRA GARCIA
Engenheiro Civil e Sanitarista
CREA-SP: 5069400367
ART nº: 2620250664019



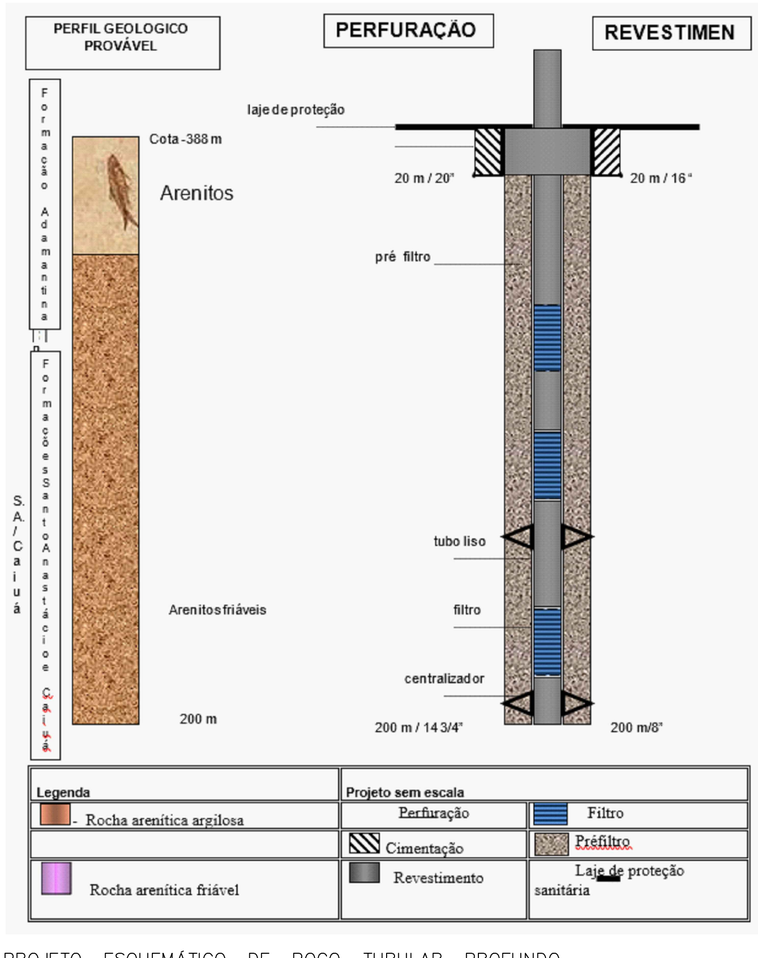
PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



DETALHE DO ALAMBRADO E PORTÃO
FACHADA E FUNDOS
ESCALA 1:200



DETALHE DO ALAMBRADO E PORTÃO
LATERAIS
ESCALA 1:200



PROJETO ESQUEMÁTICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
SEM ESCALA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

1. DADOS

Município: Dracena	Distrito : Sede
Interessado: EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento de Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena	Tipo de poço : Tubular Profundo
Ponto de perfuração: Vide localização fls. 3/6	Cota : 400 m

2. ELEMENTOS DE PROJETO: PREVISÃO

PERFIL GEOLOGICO

de: (m)	a: (m)	Formação	Aquífero Captado	Nível Estático (m)	Vazão (m³/h)	Rebaixamento (m)
0	100	Adamantina				
100	220	Santo Anastácio/Caiuá	Semi-confinado	30	80	50

3. ESPECIFICAÇÕES:

Capacidade do equipamento (m) : 350	Profundidade a ser perfurada (m) : 200

Perfuração :

de: (m)	a: m)	Método de Perfuração	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm)	Litologia
00,00	20,00	Rotativo	20"	508	Arenitos
20,00	180,00	Rotativo	14 3/4"	374	Arenitos

4. AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises a serem efetuadas
Arenitos e siltitos	2 em 2	Litológicas e Granulométricas
Água da Formação	Intervalo	Análises a serem efetuadas

5. PERFILAGEM ELÉTRICA

de: (m)	a: (m)	Perfil
00,0	200,0	Raios Gama API, Indução Elétrica (IEL) SP

6. TESTES PRELIMINARES DE BOMBEAMENTO

Profundidade do Poço (m)	Situação do Poço	Sistema de Bombeamento	Duração (hora)	Observações

7. REVESTIMENTO - TUBOS LISOS

Tipo de material	Tipo de união	Esp. (pol.)	Esp.(mm)	Diâm.(pol.)	Diâm. (mm) (od)	Comp. (m)
Tubo de aço	solda	3/16	4,76	16	406	20
Tubo de aço, sched 20	solda	1/4	6,35	8"	200	130

8. REVESTIMENTO - FILTROS

Tipo de material	Tipo de união	Abertura (mm)	Diâm. (pol.)	Diâm. (mm) (id)	Comp. (m)
Filtro Espiralado, aço galvanizado, std.	solda	0,75	8	200	70

9. PRÉ - FILTRO

Granulometria	Tipo	Volume (m³)	Método de Injeção
1,0 a 2,0	Sub angular	25	Contra fluxo

10. DESENVOLVIMENTO

Método	Tipo de equipamento	Produtos químicos	Duração (h.)	Observações
Ar – Comprimido	Compressor	Dispersante de argila	24	50 Kg
Bombeamento	Eletro bomba submersa	Dispersante de argila	24	50 Kg

11. TESTES DE BOMBEAMENTO

Tipo de testes	Tipo de equipamento	Duração (horas)	Produtos químicos
Vazão máxima	Eletro bomba submersa	36	
Vazão escalonada	Eletro bomba submersa	24	
Recuperação		24	

12. CIMENTAÇÃO

Intervalo (m)	Espaço anular (pol.)	Volume (m³)	Método de Injeção
00,0 a 20,0	3	5	Por gravidade, c/ auxílio de tubos e funil.

LEGENDA/TABELAS:

NOTAS:

QUADRO DE ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID
POÇO TUBULAR PROFUNDO	200,00	m

EMDAEP
Empresa de Desenvolvimento Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena

GUILHERME SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 40.173.667/0001-00 | CREA-SP 2322772
Avenida Paulo Marcondes nº 885 . Bairro Jardim Eldorado
Tel (18) 99662-2595 | email: engenharia@guilherme.com.br
Presidente Prudente-SP

PROJETO:

PROJETO DE SANEAMENTO BAISICO
POÇO TUBULAR PROFUNDO - DIM ø 8" - VAZÃO 80M3/H
AQUIFERO BAURU

ENDEREÇO/MUNICÍPIO:

RUA ALEXANDRE ZARZUR - SIST. DE LAZER - MAT. 36.901
CONJ. HABITACIONAL VERGÍLIO FIORAVANTE
DRACENA/SP

TÍTULO: POÇO TUBULAR PROFUNDO | FOLHA: 02/02

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO
IMPLANTAÇÃO GERAL
POÇO TUBULAR PROFUNDO

ESCALA GRÁFICA: H 0 1 2 3 (cm) / 0 10 20 30 (m) | ESCALA NOMINAL: 1/1000 | DATA: OUTUBRO/2026

PROPRIETÁRIO:

NOME: EMDAEP–EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA | CNPJ: 51.397.420/0001–94

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO

SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA
PRESIDENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME VIEIRA GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA
C.P.F.: 033.917.401–32
C.R.E.A.–SP: 5069400367
A.R.T.: 2620250664019

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO:

CÓDIGO DO PROJETO:

IMPLANTAÇÃO GERAL